



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**LEI Nº 443 DE 04 ABRIL DE 2012**



*“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos profissionais da educação do município de Salto do Céu, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, conforme previsão constitucional e arts. 20 e 21 da Lei nº 375/2010, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do dia 1º de abril de 2012, o salário base dos profissionais da educação do município de Salto do Céu/MT terão reajuste de 14,12% .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei nº 436/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 04 de Abril de 2012.

  
**Osvaldo Katsuo Minakami**  
**Prefeito Municipal**